



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Antas

1

Sexta-feira • 20 de Agosto de 2021 • Ano IX • Nº 1219

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Antas publica:

- **Portaria Nº 137/2021 De 20 De Agosto De 2021** - Exonera o servidor Arthur Emílio Carvalho Santana e dá outras providências.
- **Licença Ambiental – Licença Prévia Nº 0002/2021** – Conceder licença prévia válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a Silva & Climaco Ltda-ME, para a “fabricação de laticínios” localizado na rodovia BA 390, sentido Antas/Sítio do Quinto, Fazenda Caititu, Antas – BA, CEP: 48.420-000 mediante o cumprimento das condicionantes do verso deste ato.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Manoel Sidonio Nascimento Nilo / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua João Félix, 95

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q9B3HTU1U4EFTKA5G9YDAG

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS – BA
Rua João Félix – 95 – CEP 48.420-000 – ANTAS – BAHIA CNPJ 13.808.217/0001-74
E-mail: sec.adm.antas@gmail.com

**PORTARIA Nº 137/2021
DE 20 DE AGOSTO DE 2021**

“Exonera o servidor ARTHUR EMÍLIO CARVALHO SANTANA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme ART. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as nomeações para o cargo em comissão declarado em lei como de livre nomeação e exoneração, conforme Art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as demais leis que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **exonerado** o servidor **ARTHUR EMÍLIO CARVALHO SANTANA**, inscrito no CPF n.º 560.839.805-00 e Carteira de Identidade n.º 05.132.788-00 SSP/BA do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10/08/2021 revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 10 DE AGOSTO DE 2021.

**Manoel Sidônio Nascimento Nilo
GESTOR MUNICIPAL**

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS.

LICENÇA AMBIENTAL
LICENÇA PREVIA Nº 0002/2021

A SEMAR, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º., pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 alterado pelo Decreto 15.682/2014, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução CEPRAM nº 4.327/2013 atualizada pela 4.420/2015 e pela Lei Municipal nº 677 de 17 de abril de 2019, em consonância com o CMDS, Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Antas, tendo em vista o que consta no processo LP /0002/2021, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Previa, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a SILVA & CLIMACO LTDA-ME., portador do CNPJ de nº 07.225.976/0001-01, para a " FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS " localizado na rodovia BA 390 , sentido Antas /Sítio do Quinto , Fazenda Caiçitu ,Antas - BA, CEP: 48.420-000 mediante o cumprimento das condicionantes do verso desse ato.

Antas – Bahia, 18 de Agosto de 2021.


Manoel Sidônio Nascimento Nilo
Prefeito Municipal


José Ricardo Ubirajara
Sec. Municipal de Agricultura
Meio Ambiente e Rec. Hídricos
Port. 004/2021
Secretario de Agricultura, Meio ambiente e Recursos hídricos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS.

CONDICIONANTES LICENÇA PREVIA – LP Nº 0002/2021

- I. O Empreendimento devesse estar de acordo com a legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal, sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Antas -BA, INEMA, ou outro órgão competência comprovada;
- II. Prazo de 60 dias para apresentação do ITR do imóvel Rural.

Art. 2º. Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente à SEMAR.
Art. 3º. A SEMAR poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.
Art. 4º. Esta Licença Ambiental não substituirá o Alvará e nem outros documentos que se façam necessários e entrará em vigor na data da sua publicação.

Antas – Bahia, 18 de Agosto de 2021.


Manoel Sidônio Nascimento Nilo
Prefeito Municipal


José Ricardo Ubirajara
Secretário de Agricultura, Meio ambiente e Recursos Hídricos.